



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.192, de 8 de dezembro de 2011.

Altera a Lei Municipal N.º 2.069, de 09 de setembro de 2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar Cessão de Uso de Áreas de terras pertencentes ao Município de São Gabriel da Palha, em favor da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei N.º 2.069, de 09 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O prazo da cessão de uso da área de terras descrita no inciso II do Art. 1.º desta Lei, bem como os direitos e obrigações atribuídos ao Município de São Gabriel da Palha e à Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, em decorrência daquele ato, além da sua gratuidade, corresponderão aos termos do Contrato de Concessão para Execução e Exploração dos Serviços de Coleta e Disposição de Esgoto Sanitário, firmado entre ambos em 28 de dezembro de 1989.”

Art. 2.º O Art. 3.º da Lei N.º 2.069, de 09 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O prazo da cessão de uso da área de terras descrita no inciso I do Art. 1º desta Lei, bem como os direitos e obrigações atribuídos ao Município de São Gabriel da Palha e à Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, em decorrência daquele ato, além da sua gratuidade, corresponderão aos termos do Contrato para Operação e Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água, firmado entre ambos em 4 de julho de 1972 e Termo Aditivo nº 1, de 30 de maio de 2001.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

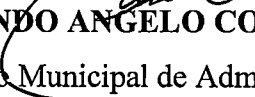
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
8 de dezembro de 2011.

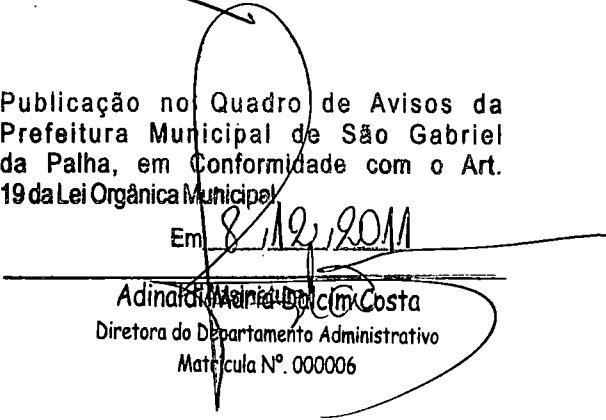

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
da Palha, em Conformidade com o Art.
19 da Lei Orgânica Municipal

Em 8/12/2011


Adina Maria de Lima Costa
Diretora do Departamento Administrativo
Matrícula N.º 000006